



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **22.836/2010-66 – NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO CORPORAL (NUPEM)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o anexo da Resolução nº 46/2012 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º. O Laboratório de Fisiologia do Exercício (LAFEX) do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), criado por meio da Portaria nº 461, de 11 de julho de 1997, por força da Portaria nº 508, de 24 de agosto de 1979, passa a fazer parte do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências do Movimento (NUPEM), estando diretamente subordinado à Direção do CEFD.

Parágrafo único. O NUPEM, além do LAFEX, envolverá inicialmente outros 2 (dois) laboratórios de pesquisa em sua estrutura organizacional e física, assim denominados: Laboratório de Biomecânica do Movimento e da Respiração (BIMOR); e Laboratório de Fisiologia e Bioquímica Experimental (LAFIBE). Cada laboratório será representado por seu coordenador, que será um dos professores vinculados.

Leia-se:

Art. 1º. O Laboratório de Fisiologia do Exercício (LAFEX) do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), criado por meio da Portaria nº 461, de 11 de julho de 1997, por força da Portaria nº 508, de 24 de agosto de 1979, passa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

a fazer parte do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências do Movimento (NUPEM), estando diretamente subordinado à Direção do CEFD.

Parágrafo único. O NUPEM, além do LAFEX, envolverá, inicialmente, outros 2 (dois) laboratórios de pesquisa em sua estrutura organizacional e física, assim denominados: 1) Laboratório de Força e Condicionamento (LAFEC); e 2) Laboratório de Fisiologia e Bioquímica Experimental (LAFIBE). Cada laboratório será representado por seu coordenador, que será um dos professores vinculados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2017.

REINALDO CONTODUCATTE
Presidente